



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quinta-feira, 10 de novembro de 2016

Ano II | Edição nº 423

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quinta-feira, 10 de novembro de 2016

Ano II | Edição nº 423

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 2762/2016.

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NO DECRETO MUNICIPAL nº. 2.728/2016, DE 28 DE JUNHO DE 2016, QUE APROVOU O PLANO DE LOTEAMENTO "RESIDENCIAL E COMERCIAL MONTE ALEGRE II".*

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

#### DECRETA:-

ART. 1º- O terreno descrito no item II, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 2.728/2016, de 28 de Junho de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento "Residencial e Comercial Monte Alegre II", localizado em área urbana da cidade de José Bonifácio, objeto da matrícula nº. 29.763, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, cadastrado junto a Prefeitura Municipal local, sob nº. 01.02.268.0220.001, ao qual foi atribuído o valor médio de R\$ 248.333,33 e fr. (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos e fração), conforme avaliações dos Corretores de Imóveis devidamente credenciados, Senhores Carlos Henrique Benites Bot, CRECI - SP nº. 87.634; Fernando Borges Bicalho, CRECI - SP nº. 95.084; e Jéssica Camaiera dos Santos Castilho Sampionato, CRECI - SP nº. 119.505, caucionado em favor do Município, mediante escritura pública de hipoteca outorgada pela Empresa PBR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORADORA LTDA, como garantia da execução das obras de infraestrutura da área loteada, a cargo da promovente Empresa PARRA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA LTDA, fica substituído

pelo imóvel rural com a área de 1,66,03 há, ou 0,6861 alqueires de terras e um perímetro de 543,961 metros, situado na Fazenda Boa Vista dos Castilhos, deste Município e Comarca, delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-17, situado no Km 104 + 903,18 metros da Rodovia BR-153, de propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, distante 35,00 metros do eixo da pista, no limite com terras de Deniz Carreta, assinado em planta anexa como segue: Do vértice V-17 segue até o vértice V-18 no azimute de 143°53'27", na extensão de 162,451 metros; do vértice V-18 segue o vértice V-19 no azimute de 242°16'43", na extensão de 147,438 metros; do vértice V-19 segue até o vértice V-20 no azimute de 315°37'47", na extensão de 26,085 metros; do vértice V-20 segue até o vértice V-21 no azimute de 313°00'08", na extensão de 30,934 metros; finalmente do vértice V-21 situado no Km 104 + 605,76 metros da Rodovia BR-153, de propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, distante 35,00 metros do eixo da pista, segue até o vértice V-17 (início da descrição), no azimute de 25°17'30", na extensão de 177,054 metros, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1,66,03 has, ou 0,6861 alqueires de terras, dentro das seguintes confrontações: Do vértice V-17 ao vértice V-19 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Deniz Carreta e sua mulher (matrícula 7.327), sucessor de João Batista Carreta; do vértice V-19 ao vértice V-21 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Hélio Caum e outros (matrícula nº. 2.789), sucessor de João Batista Carreta. Do vértice V-21 ao vértice V-17 limita-se por divisa com a Rodovia, confrontando com Rodovia BR-153, de propriedade do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Sobre o imóvel pesa ônus de servidão de passagem a título gracioso, em favor das Centrais Elétricas de São Paulo S/A, conforme inscrição nº. 1.612, Livro 4-C, fls. 53. Ao longo da faixa da Rodovia BR-153, deverá ser respeitada uma faixa de 15,00 metros, considerada área "non aedificandi", e que consta pertencer a PAULO ALBERTO BICALHO PARRA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº. 40.359.738 - 9 SSP/SP e do CPF nº. 336.897.138 - 70, residente e domiciliado na Avenida Pedro de Toledo, nº. 680, centro, nesta cidade, objeto do registro nº. 02,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.josebonifacio.dioe.com.br](http://www.josebonifacio.dioe.com.br)

Quinta-feira, 10 de novembro de 2016

Ano II | Edição nº 423

Página 3 de 3

efetivado na matrícula nº. 19.151, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, o qual se acha devidamente cadastrado junto ao INCRA sob nº. 609.021.007.919.0, área total: 31,00; módulo fiscal: 30,0; número de módulos fiscais: 1,03; e FMP: 2,0., e é atribuído o valor médio de R\$ 303.333,33 e fr. (trezentos e três mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos e fração), conforme avaliações dos Corretores de Imóveis devidamente credenciados, Senhores Bruno Lopes Laureano Pinto, 169428 - F/SP, Jéssica Camaiara dos Santos Castilho Simpionato, CRECI - SP 119.505, e Carlos Henrique Benites Bot, CRECI - SP 87.634 - F, ficando, assim, caucionado na forma de hipoteca por escritura pública, a título de garantia da execução das obras de infraestrutura do referido Empreendimento.

ART. 2º- Formalizada e assinada pelos proprietários do Loteamento “Residencial e Comercial Monte Alegre II”, e pelo proprietário do imóvel dado em garantia, declaração de que o imóvel rural indicado para a substituição encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos e compromissos, o terreno constante do item II, do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 2.728/2016, de 28 de Junho de 2016, fica liberado e desonerado de qualquer caução ou impedimento para sua livre transação, a critério dos loteadores proprietários.

ART. 3º- As despesas com a substituição do terreno caucionado referente a lavratura da escritura pública de garantia hipotecária e as averbações pertinentes aos atos de registros na matrícula do Loteamento “Residencial e Comercial Monte Alegre II”, correrão à conta exclusiva dos responsáveis pelo Empreendimento.

ART. 4º- Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 2.728/2016, de 28 de Junho de 2016.

ART. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos 07 de novembro de 2016.

Dr. EDMILSON PEREIRA ALVES

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 187 a 189, do Livro nº. 21, iniciado em 04 de janeiro de 2016.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

**Código Localizador: UVF8VEHN**